

GRANDE X RECIFE

TERMO ADITIVO Nº 04913.1822.026

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM E O CONSÓRCIO CONORTE, NA FORMA ABAIXO:

Objeto do contrato de concessão original: delegação à pessoa jurídica da exploração dos serviços de transporte coletivo público urbano de passageiros do STPP/RMR, organizados em Lotes de Linhas, após a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e ao Usuário – Lote de Linhas nº 01.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco (SEDUH), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente o sr. **FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.933.304-04, portador da Cédula de Identidade nº 432.844-4 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação **TOMÉ DE BARROS MONTEIRO DA FRANCA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.834.405-86, portador da Cédula de Identidade nº 574000-8 SSP/PE, residente e domiciliado no Município do Recife-PE e, do outro lado, o **CONSÓRCIO CONORTE**, inscrito no CNPJ nº 18.900.523/0001-50, com sede na Avenida Nápoles, 351, Jardim Atlântico, Olinda – PE, CEP 53.080-670, formado pelas empresas **TRANSPORTADORA ITAMARACÁ LTDA.**, empresa líder do consórcio, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.687.226/0001-66, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 51, S/N, bairro do Timbó, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.520-015, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador e representante legal, Sr. **ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 715.884 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.200.844-53, residente e domiciliado em Recife-PE, ao final assinado, com poderes para firmar o presente contrato, conforme Instrumento Particular de Constituição de Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 26500004996, **CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.227.608/0001-39, com sede na Av. Nápoles, nº 341, bairro de Rio Doce, Olinda-PE, CEP: 53.080-670 e **RODOTUR TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.790.622/0001-40, com sede na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 780, bairro do Varadouro, Olinda-PE, CEP: 53.020-310, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça da República, s/n, Palácio das Princesas, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, capital do Esta-

Grande Recife Consórcio de Transportes

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

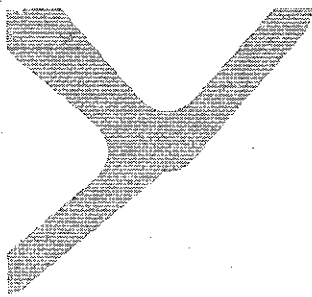
Via Conferida
PGE-PE



Coordenadoria Jurídica

Visto

CARLA L. COUTINHA PONTES
Gerente Jurídico
Matrícula: 430.236-2
OEA/R/SEDUH



GRANDE X RECIFE

do de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representado pelo seu Governador, o Exmo. Sr. **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.7448 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 783.927.054-91, residente e domiciliado em Recife/PE,

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 0050500003.000556/2022-54;

CONSIDERANDO o ofício da Conorte nº 004/2022;

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos que motivaram a modificação do regime de remuneração das empresas Concessionárias dos Lotes 1 e 2 continuam vigentes, tendo em vista a prorrogação do regime de calamidade pública em decorrência da Pandemia da Covid 19 estabelecido com base no Decreto Estadual nº 52.050 de 22 de dezembro de 2021. (21151660)

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente Termo Aditivo, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, considerando os critérios objetivos e os motivos determinantes vinculados às justificativas técnicas apresentadas pela Diretoria de Operações – DOP, com a finalidade de:

(i) manter modelo de remuneração estabelecido na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo em virtude do Estado de Calamidade Pública no estado de Pernambuco, nos termos do item 2.6 do 16º Termo aditivo ao Contrato e art. 3º do Decreto Estadual Nº 52.050, de 22 de Dezembro de 2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1 Fica estabelecido que a Remuneração da Concessionária é o modelo de remuneração fixado na Cláusula Terceira do 15º Termo Aditivo ao Contrato, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, observando o item 2.1.1 do presente termo aditivo.

2.1.1 Caso o Decreto do Estado de Calamidade pública se estenda pelo período superior a data de 31.03.2022, o presente termo aditivo será prorrogado por termo aditivo.

2.2. Havendo o encerramento do Decreto de Calamidade Pública em 31.03.2022 será calculado um novo PRO de equilíbrio para o ano de 2022.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Via Conferida
PGE-PE

CAMILA M. COUTINHO TAVARES FONTES
Gerente Jurídico
Matrícula: 430.236-2
OEAJURIS/EDUH

GRANDE
RECIFE
CONSORCIO

Coordenadoria Jurídica

Visto

GRANDE X RECIFE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

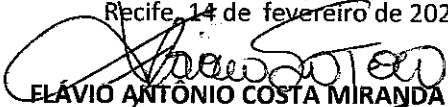
3.1. O prazo de vigência do presente Termo inicia-se na data de sua assinatura e perdurará até 31 de março de 2022, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos anteriores, e que não tenham sido alteradas ou modificadas no todo ou em parte por este instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito de direito, com 02 (duas) testemunhas que também subscrevem e a tudo estiveram presentes.

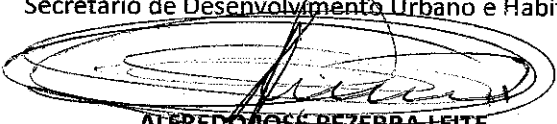
Recife, 14 de fevereiro de 2022


ELÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

Diretor Presidente do CONCEDENTE


TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação


ALFREDO JOSÉ BEZERRA LEITE

Representante Legal da CONCESSIONÁRIA


CAMILA M. COUTINHO TAVARES PONTES
Gerente Jurídica
Matrícula: 430.230-2
CEAJUR/SEDUN

INTERVENIENTE:


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

ESTADO DE PERNAMBUCO

TESTEMUNHAS:

Nome: HONÓRIO GONÇALVES DA SILVA NETO
CPF: 213.303.104-97

Nome: MARCO ALVES MANGUEIRA
CPF: 306.903.974-72

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br

Instrumento Analisado pela Procuradoria
Geral do Estado em seus aspectos
jurídico-formais conforme P. CT/ev nº
121.122 (SAJ 2013 02 4302)

Via Conferida
PGE-PE

GRANDE
RECIFE
CONSORCIO

Coordenadoria Jurídica

Visto